



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
Comissão de Graduação



DELIBERAÇÃO CG-FCFRP/USP Nº13, DE 2015.

Estabelece as normas para as disciplinas sob responsabilidade da Comissão de Graduação – Iniciação à Pesquisa e Atividades de Extensão.

A Presidente da Comissão de Graduação (CG) da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FCFRP/USP), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte

DELIBERAÇÃO

Das Disposições Gerais

Art. 1º As disciplinas de Iniciação à Pesquisa e Atividades de Extensão serão regidas de acordo com os respectivos programas das disciplinas e aos dispositivos desta Deliberação.

Parágrafo único. Os prazos de entrega de documentos obedecerão ao Calendário de Atividades da Graduação vigente.

Art. 2º Será considerado aprovado o estudante que comprovar 30 (trinta) horas para Atividades de Extensão e 120 (cento e vinte) horas para a Iniciação à Pesquisa.

Art. 3º As Atividades Acadêmicas Complementares (AACs) passam, a partir desta data, a valer como comprovação de carga horária para as disciplinas de Atividades de Extensão e de Iniciação à Pesquisa, em suas respectivas categorias, conforme art. 4º e 5º.

Art. 4º Serão considerados, dentre as AACs, como atividades de extensão, as atividades registradas no Sistema Jupiterweb e devidamente deferidas que forem classificadas como:

- I – Congressos, Seminários, Palestras e Conferências;
- II – Cooperativas Estudantis;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
Comissão de Graduação



- III – Curso de Difusão/Atualização;
- IV – Cursos Extracurriculares EAD;
- V – Empresa Júnior;
- VI – Monitoria;
- VII – Participação de Atividades na Agência USP de Inovação;
- VIII – Participação em Ligas/Grupos Científicos;
- IX – Participação em Visitas Monitoradas na Unidade;
- X – Participação/Grupos e organizações que promovam ações sociais;
- XI – Participação/Organização de eventos;
- XII – Programa Embaixadores;
- XIII – Programa de Tutoria;
- XIV – Programa PET;
- XV – Projeto Rondon;
- XVI – Representação Discente em Colegiados;
- XVII – Representação em Entidades Estudantis;
- XVIII – Semanas Estudantis;

Art. 5º Serão considerados, dentre as AACs, como atividades de iniciação à pesquisa, as atividades registradas no Sistema Jupiterweb e devidamente deferidas que forem classificadas como Iniciação Científica.

Disposições Transitórias

Seção I – das Atividades de Extensão

Art. 1º Excepcionalmente, no 2º semestre de 2015, poderão ser utilizadas tanto as regras constantes na Deliberação CG-FCFRP nº 04/2014 quanto as regras dispostas nesta Deliberação, para fins de comprovação de carga horária das atividades desenvolvidas.

Art. 2º A partir do 1º semestre de 2016, os comprovantes das atividades realizadas em 2014 serão enviados por e-mail ao Serviço de Graduação.

Parágrafo único. As atividades realizadas a partir de 2015 serão feitas unicamente mediante o cômputo da carga horária das AACs reconhecidas, nos termos da Deliberação CG-FCFRP nº 12/2015, e consideradas como atividades de extensão, nos termos do art. 2º, das Disposições Gerais.

Seção II – da Iniciação à Pesquisa

Art. 3º No 2º semestre de 2015, poderão ser utilizadas tanto as disposições das *Diretrizes Adotadas Pela Comissão de Graduação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo Referente à Disciplina*



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
Comissão de Graduação



de *Iniciação à Pesquisa (CGF2003)* quanto as regras dispostas nesta Deliberação, para fins de comprovação de carga horária das atividades desenvolvidas.

Art. 4º A partir do 1º semestre de 2016, somente serão aceitos como comprovantes de atividades de iniciação à pesquisa as devidamente cadastradas e deferidas, nos termos da Deliberação CG/FCFRP nº 12/2015, e consideradas como iniciação à pesquisa, nos termos do art. 3º das Disposições Gerais.

Art. 5º No caso de registro de AAC, a mesma data para entrega dos documentos informados no calendário será utilizada para inserção dos anexos comprobatórios.

Art. 6º. Somente serão consideradas as atividades que forem desenvolvidas durante o semestre da matrícula.

Seção III – Das disposições finais

Art. 7º As disposições transitórias terão vigência até a conclusão do 2º semestre de 2016.

Ribeirão Preto, 24 de agosto de 2015.

Juliana Maldonado Marchetti
Presidente da Comissão de Graduação
FCFRP/USP